

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 04/2019

A FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ - FSA e o IBFC – INSTITUTO BRASILEIRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO, no uso das suas atribuições legais e regulamentares, tornam pública a retificação do Edital 04/2019, por recomendação feita pela Promotoria de Justiça da Cidadania e Patrimônio Público de Santo André, na representação de nº 43.0711.0001746, conforme indicado a seguir:

1. Incluir no edital 04/2019 os itens conforme a seguir:

5.4. Da Isenção do Pagamento do Valor de Inscrição:

5.4.1. Para a realização da solicitação de isenção do pagamento da inscrição, de acordo com a Lei Federal nº 13.656/2018, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição via Internet, no endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br no período da **0:00h do dia 14/05/2019 até às 23h59min do dia 21/05/2019**, observado o horário oficial de Brasília, no qual deverá se enquadrar em umas das seguintes condições:

- a)** ser doador de medula óssea: candidato que tenha doado medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde;
- b)** ser inscrito no CadÚnico: candidato que pertença a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional.

5.4.2. Para comprovar a condição de doador de medula óssea, o candidato deverá encaminhar os seguintes documentos:

- a)** cópia simples da solicitação da isenção realizada pelo site;
- b)** cópia simples do documento de identidade;
- c)** documento original ou cópia autenticada expedido pela entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação.

5.4.3. Para comprovar a condição no CadÚnico, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e indicar seu número de Identificação Social (NIS), no requerimento de inscrição, não sendo necessário o envio de documentação, conforme procedimento a seguir:

- a)** o IBFC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.
- b)** não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.
- c)** não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

5.4.4. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição de medula óssea, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

- a)** encaminhar ou entregar os documentos citados no item 5.4.2, via Sedex ou correspondência com registro de Aviso de Recebimento (AR) ou pessoalmente ao IBFC na Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86 - Chácara Agrindus – Taboão da Serra – SP – 06763-020;
- b)** o envelope deverá conter a referência “FSA - Solicitação de Isenção” e ser postado ou entregue pessoalmente até o dia **22/05/2019**.

5.4.5. Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a)** deixar de solicitar a isenção no formulário eletrônico de inscrição;
- b)** omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c)** fraudar e/ou falsificar documento;
- d)** pleitear a isenção, sem apresentar cópia dos documentos previstos;
- e)** não observar prazos para entrega dos documentos.

5.4.6. As informações prestadas no requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição, previsto neste Edital, serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.4.7. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.4.8. Encerrado o prazo de envio ou entrega dos documentos, não será permitida a complementação da documentação.

5.4.9. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição via fac-símile (fax), via correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.

5.4.10. O resultado da análise do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será divulgado no endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br, na data prevista de **28/05/2019**.

5.4.11. O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso.

5.4.12. O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no concurso público.

5.4.13. O candidato que tiver seu pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferido e que mantiver interesse em participar do certame deverá efetuar nova inscrição, observando os procedimentos previstos no capítulo 5 deste Edital.

2. Reabrir os prazos das inscrições e alterar os itens abaixo para:

5.2.1. As inscrições para o Concurso Público serão realizadas pela Internet, no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br e encontrar-se-ão abertas a partir da **0:00h do dia 14/05/2019 até às 23h59min do dia 12/06/2019, sendo o dia 13/06/2019** o último dia para o pagamento do boleto bancário, observado o horário oficial de Brasília-DF.

5.2.11. A partir de **18/06/2019** o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br através da situação da inscrição, se os dados da inscrição foram recebidos e o pagamento processado. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do IBFC, pelo telefone (11) 4788-1430, de segunda a sexta-feira úteis, das 9 às 17 horas (horário de Brasília - DF), para verificar o ocorrido.

6.6. Para solicitar inscrição na reserva de vagas, o candidato com deficiência deverá encaminhar ou entregar até o dia **13/06/2019**, via SEDEX ou correspondência com registro de Aviso de Recebimento (AR) ao IBFC, Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86 - Chácara Agrindus – Taboão da Serra – SP – CEP: 06763-020, os documentos a seguir:

7.2.1. O candidato que, por qualquer razão, passe a necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá encaminhar ou entregar, até o dia **13/06/2019**, via SEDEX ou correspondência com registro de Aviso de Recebimento (AR) ou pessoalmente ao IBFC, situado à Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86, Chácara Agrindus, Taboão da Serra – SP – CEP: 06763-020 o requerimento de condição especial Anexo I devidamente preenchido e assinado.

9.1. As aplicações das Provas serão realizadas na cidade de Santo André/SP e estão previstas conforme a seguir:

PERÍODO DE REALIZAÇÃO	NÍVEL	PROVA	DATA PREVISTA		DURAÇÃO DA PROVA
			REALIZAÇÃO DA PROVA	CONSULTA AO LOCAL DA PROVA	
Manhã	Superior	Objetiva	30/06/2019	24/06/2019	03 (três) horas
Tarde	Médio	Objetiva	30/06/2019	24/06/2019	03 (três) horas
Manhã	Superior (Advogado)	Discursiva	28/07/2019	22/07/2019	03 (três) horas

3. Excluir o item 5.1.10.

4. Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital 04/2019.

Santo André/SP, 13 de maio de 2019.

Prof. Dr. Rodrigo Cutri
Presidente em exercício da Fundação Santo André
Reitor em exercício da Fundação Santo André